LEI MUNICIPAL Nº 4.189, DE 24/04/2018

Altera a Lei Municipal 4.119/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2018 (LDO), abre crédito adicional especial no orçamento vigente nas dotações que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso I, do art. 30, da Lei Municipal nº 4.119, de 12.07.2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 30.....
>
> I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de fomento econômico e/ou social.

Art. 2° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 172.490,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.02 Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unid. 02.02.01 Secretaria Municipal de Governo 28.846.0003.0060 – Contribuições para Fomento Econômico e Social 3.3.50.41.00 – Contribuições

1.00.00 Recursos Próprios.....R$ 58.200,00

Unidade 02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Sub-Unid. 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0072.0061 – Subvenções Sociais e Assistenciais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R$ 109.670,00

Unidade 02.11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Sub-Unid. 02.11.03 Difusão Cultural

13.392.0039.0063 – Subvenções Culturais 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R$ 4.620,00

Art. 3° Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 2º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do superávit financeiro do exercício de 2017, proveniente de recursos próprios, no valor de R$ 20.620,00 (vinte mil, seiscentos e vinte reais), conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - da anulação de dotações constantes do orçamento de 2018, no valor de R$ 151.870,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais), provenientes dos recursos próprios do Município, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, das seguintes rubricas:

Unidade 02.02 Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unid. 02.02.01 Secretaria Municipal de Governo 28.846.0003.0001 – Contribuição à AGEVALE

D 076 - 3.3.50.41 – Contribuições

1.00.00 Recursos Próprios. R$ 58.200,00

Unidade 02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Sub-Unid. 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0072.0021 – Subvenção Grupo Afro Ganga Zumba

D 201 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R$ 13.250,00

08.244.0072.0023 – Manutenção Subvenção Conselho Central SSVP D 203 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R$ 19.640,00

08.244.0072.0026 – Subvenção Corporação Musical Sete de Setembro D 204 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R$ 21.150,00

08.244.0072.0027 – Subvenção Corp. Musical Santíssima Trindade D 205 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R$ 21.150,00

08.244.0072.0042 – Subvenção Social Assoc. Bairro São Judas Tadeu D 206 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R$ 4.620,00

08.244.0072.0044 – Subvenção S. Assoc. Recreat. Cultura Zimbabwe D 207 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R$ 4.620,00

08.244.0072.0046 – Subvenção S. Grupo Terc. Idade Sabedoria e Paz

D 208 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios. R$ 4.620,00

Unidade 02.11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Sub-Unid. 02.11.03 Difusão Cultural 13.392.0039.0048 – Subvenção à ALEPON

D 664 - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R$ 4.620,00

Art. 4° Fica autorizada a inclusão das dotações e respectivas fontes de recursos discriminados no art. 2º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147, de 13.11.2017) e na LDO/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal no 4.119, de 12.07.2017).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, R$ 17.249,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais).

Art. 5° Os recursos previstos no artigo 2º desta Lei, observada a conveniência administrativa e o interesse público, serão utilizados nas parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 4.168, de 16.01.2018; e os incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV da Lei Municipal nº 4.165, de 22.12.2017.

Ponte Nova - MG, 24 de abril de 2018.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.589 aprovado em 23.07.2018

- Publicada em: 25/04/2018